



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MÊS DO CLIENTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.022006/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA VELHA

Endereço: BERNARDO AGUIAR Número: 26 Complemento: SALA 1 E 2 Bairro: CENTRO Município: BARRA

VELHA UF: SC CEP:88390-000

CNPJ/MF nº: 81.140.410/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Barra Velha/SC São João do Itaperiú/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2022 a 30/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2022 a 30/09/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção, pessoas físicas e jurídicas que realizarem compras nas lojas aderentes durante o período de participação definido.

A cima de R\$ 50,00(cinquenta reais) em compras nas empresas participantes o cliente ganha uma raspinha. Após a finalização da compra, é necessário o cliente aceitar o termo de participação, sendo que o referido aceite se dará no momento em que o participante clicar na RASPINHA VIRTUAL, precisará acessar o aplicativo CDL BOX ou o site da Promoção: www.cdlbox.cdl-sc.org.br, realizar um cadastro com seus dados pessoais (CPF/CNPJ, Nome, endereço, telefone e cidade) e concordar com o Regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

A apuração será gerenciada por meio de um software desenvolvido para sortear de forma diária 1 (um) participante. O sorteio dos vale-brindes seguirá a mecânica do software exposto no Anexo I do Plano de Operação – enviado à SEAE, sendo contemplados os primeiros cupons cadastrados válidos a partir do horário estipulado indicado no Anexo I. Tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário de registrado no Servidor da Promotora e não o indicado no computador ou smartphone ou tablet do consumidor, uma vez que estes podem ter atrasos ou ser alterados. Caso não haja cadastros o suficiente para premiação no dia, o vale-brinde será distribuído para o próximo cadastro.

Após a loja incluir o cupom recebido no aplicativo ou no site da promoção, o “sistema” será acionado automaticamente e apresentará uma mensagem de confirmação da inscrição e participação por meio de uma caixa de texto no aplicativo ou no site da Promoção, contendo

a informação se foi contemplado com a premiação instantânea ou não. Abaixo, a reprodução, a título de exemplo, das possibilidades de texto da mensagem:

Exemplo Positivo: “Parabéns! Você foi sorteado na Promoção MÊS DO CLIENTE e tem direito a um vale-compras de R\$50,00(cinquenta reais) nas lojas aderente a promoção.

Exemplo Negativo: “Não foi desta vez que você ganhou um prêmio instantâneo, mas continue comprando nas Lojas Participantes dessa Promoção e tenha mais chances.”

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2022 06:59 a 30/09/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 99.999 QUANTIDADE DE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
80	Os vales podem ser usados em qualquer loja participante da campanha	50,00	4.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
80	4.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Para ter direito ao prêmio, o contemplado deverá ter feito o cadastro no sistema até a data de término do período de participação, ter concordado com o Regulamento, visto que a distribuição automática de vales conforme datas, horários e lojas previamente definidos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, em até 30 (trinta) dias e livres de quaisquer ônus aos contemplados, na empresa que aderiu a promoção MÊS DO CLIENTE.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A distribuição dos cupons, durante o período de participação, é de total responsabilidade das empresas participantes.
- Informações como e-mail e endereço poderão ser alterados, via online e a qualquer momento, dentro do período de duração da Promoção.
- Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados de empresas participantes dessa promoção.
- Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
- As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Velha, através do telefone (47) 3446-0722. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME.
- As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente dirimidas pela promotora, persistindo estas, as partes elegem o foro da comarca do participante ganhador, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Em todo o material de divulgação da campanha, a empresa promotora/mandatária fará constar o número do Certificado de Autorização da SEAE/ME, de acordo com o art. 28 da Portaria 41/2008.
- A campanha é exclusiva para os Consumidores que efetuarem suas compras nas empresas participantes da Campanha. Não poderão ser objeto de promoção os itens de que trata o artigo 10º do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único:
Art. 10º Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:
I – Medicamentos;
II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990)
III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).
Ressalvando que no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e perfumarias poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto da promoção comercial.
Todas as empresas participantes da promoção podem participar, nos termos da Portaria 41, de 19/02/2008.
- Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.
- Caso o associado se desfiliar da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.
- Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
- A promotora solicita a dispensa da inclusão do número do certificado de autorização nos materiais e informa que o regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto na sede da CDL

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção dependerá do tratamento dos Dados Pessoais indicados na Cláusula 6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO do presente Regulamento. Os Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela promotora para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, identificando os Participantes e entrando em contatos com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SEAE.

2. A Promotora também poderá compartilhar os Dados Pessoais com terceiros que participem do desenvolvimento da Promoção. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades informadas.

3. A Promotora preza pela privacidade dos Participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei No. 13.709/2018 (“LGPD”). A Promotora manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento.

4. A Promotora adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos Participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais. Utilizará os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente Promoção, especificamente para a identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas.

5. A Promotora assegurará aos Participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:

a) Acesso: Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o Participante tratados pela Promotora.

b) Correção: Solicitar a correção dos Dados Pessoais do Participante fornecidos para a participação na Promoção.

c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é restrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.

d) Exclusão do Cadastro: Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora.

e) Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.

f) Portabilidade: Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo txt, quando possível.

g) Revisão das decisões automatizadas: Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Wagne Oliveira Silva, Coordenador, em 01/09/2022 às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TMS.NYS.JDK